



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

**1.2.**

| LOTE 001     |                           |   |            |         |                |                    |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|----------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Valor máximo total |
| 01           |                           | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). | 300        |         | 70,00          | 21.000,00          |
| 02           |                           | Avaliação Vocal   | 100        |         | 80,00          | 8.000,00           |
| 03           |                           | Audiometria   | 100        |         | 70,00          | 7.000,00           |
| 04           |                           | Acuidade Visual   | 100        |         | 50,00          | 5.000,00           |
| 05           |                           | Espirometria  | 20         |         | 100,00         | 2.000,00           |
| 06           |                           | Eletrocardiograma   | 20         |         | 100,00         | 2.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                           |   |            |         |                | <b>45.000,00</b>   |

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses, contados do(a) assinatura do contrato.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

**1.5.** Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.

**2.**

**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A contratação de uma empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade é necessária por várias razões:

**2.1.1.** Garantia da saúde dos servidores: a realização de exames médicos periódicos é fundamental para detectar possíveis doenças e condições que possam afetar a saúde dos servidores. Isso permite o tratamento precoce e evita o agravamento da condição.

**2.1.2.** Prevenção de doenças ocupacionais: algumas atividades laborais podem expor os trabalhadores a riscos de doenças ocupacionais, como lesões musculares, problemas de visão, audição, respiratórios, entre outros. A avaliação profissional pode identificar esses riscos e adotar medidas preventivas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**2.1.3.** Cumprimento das normas legais: a realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores é uma obrigação legal, prevista em diversas normas regulamentadoras, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

**2.1.4.** Melhoria do desempenho dos servidores: a avaliação profissional também pode ser utilizada para identificar as competências e habilidades dos servidores, permitindo a adoção de medidas de capacitação e treinamento para melhorar o seu desempenho.

**2.1.5.** Redução do absenteísmo: a identificação precoce de doenças e condições de saúde dos servidores pode reduzir o número de faltas ao trabalho, diminuindo o impacto na produtividade e no atendimento aos cidadãos.

**2.2.** Por todas essas razões, é fundamental que a municipalidade contrate uma empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para garantir a saúde e o bem-estar dos seus servidores, além de cumprir as obrigações legais e melhorar a eficiência da administração pública.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**3.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**3.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**3.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**3.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**3.7.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**3.8.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**3.9.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**3.10.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- 3.11.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
- 3.12.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- 3.13.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 3.14.1.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 3.14.2.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.14.3.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.14.4.** Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 3.14.5.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.14.6.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 4.3.** Efetuar o fornecimento dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;
- 4.4.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 4.5.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
- 4.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 4.7.** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à contratante quaisquer custos adicionais;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**5.2.** Na postulação deverá constar:

**5.2.1.** Especificação do serviço cotado;

**5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

**5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).****6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) VISLAINE APARECIDA PEDRETTI.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 480              | 04.011.04.122.0403.2009 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**1.6.** O valor estimado (global) da presente contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil Reais).

**7.1.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

**7.1.3.** O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.



Orçamento para prestação de Serviços em Medicina do Trabalho para Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

Exame Clínico (Aso) 70,00

Exame Vocal 80,00

Audiometria ocupacional 70,00

Acuidade Visual 50,00

Espirometria 100,00

Eletrocardiograma 100,00

Agendamentos pelo WhatsApp (46) 991167981

Karina Taffarel- Responsável por agendamentos e Financeiro.

23 de Janeiro de 2023

Santo Antonio do Sudoeste-PR



PROPOSTA COMERCIAL Nº 035/2023

Pato Branco, 24 de março de 2023

À **Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR**

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para realização de Exames Médicos Ocupacionais com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares para atender ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos via e-mail [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelos fones (46) 2101-1826 ou (46) 2101-1800.

Atentamente,

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)



## PROPOSTA – ASOS E COMPLEMENTARES

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: A) realização de Exames Médicos Ocupacionais (admissional, demissional, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; B) realização de exames complementares para atender ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e exames complementares.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item Nº. | Descrição - Exames Médicos Ocupacionais e Exames Complementares  | Valor Unitário R\$ |
|----------|--|--------------------|
| 01       | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - <b>ASO</b> (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao <b>PCMSO (NR-7)</b> . | R\$ 70,00          |
| 02       | Avaliação Vocal  | R\$ 80,00          |
| 03       | Audiometria  | R\$ 70,00          |
| 04       | Acuidade Visual  | R\$ 50,00          |
| 05       | Espirometria   | R\$ 100,00         |
| 06       | Eletrocardiograma  | R\$100,00          |

#### (\*) Importante! Tecnologia:

**E-Social:** Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

### 3. FORMA DE PAGAMENTO:

À vista, mediante requisição dos serviços pelo município e realização dos mesmos.

4. **FORMA DE COBRANÇA:** Boleto bancário ou depósito em conta bancária.

### 5. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e requisição dos serviços.

6. **VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 15/04/2023

**Observação:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Não está incluso neste valor as análises laboratoriais científicas referentes a agentes físicos, químicos, biológicos e/ou ergonômicos.

Pato Branco, 24 de março de 2023.

**DANIEL VINÍCIOS**  
**RESENDE:04600759931**

Assinado digitalmente por DANIEL VINÍCIOS RESENDE:04600759931  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANCO, OU=AC Instituto Fenacem RFB, CN=DANIEL VINÍCIOS RESENDE:04600759931  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.03.24 15:53:44-03'00'  
 Total PDF Resende Versão: 2.1.0

Daniel Vinícios Resende  
 Sócio Administrador  
 Departamento de Licitações  
 licitacao@qrh.com.br

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / FONTE: LICITANET

| OBJETO                          |   |  |                           |            |   |         |      | DATA       |              |
|---------------------------------|---|--|---------------------------|------------|---|---------|------|------------|--------------|
| MEDICINA DO TRABALHO            |   |  |                           |            |   |         |      | 03/04/2023 |              |
| ITEM                            | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO PESQUISADO | RESULTADOS ENCONTRADOS   |                           |            |   |         |      |            |              |
|                                 |   | ÓRGÃO COMPRADOR  | PROCESSO                  | PUBLICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                             | UNIDADE | QTDE | VALOR      | PREÇO MÉDIO  |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 01 | SERV - EXAME CLÍNICO (ASO)              |  |                           |            |   |         |      |            |              |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 02 | SERV - EXAME VOCAL                      | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE | PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022  | 12/12/2022 | audiometria em uberlândia                         | serviço | 400  | 108.0000   | R\$ 108.0000 |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 03 | SERV - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL          | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE | PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022  | 12/12/2022 | audiometria em uberlândia                         | serviço | 400  | 108.0000   | R\$ 108.0000 |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 04 | SERV - ESPIROMETRIA                     | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE | PREGÃO ELETRÔNICO 6/2022  | 12/12/2022 | espirometria em ituiutaba                         | serviço | 500  | 89.8600    | R\$ 89.8600  |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 05 | SERV - ELETROCARDIOGRAMA                | MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG   | PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022 | 15/12/2022 | prestação de serviços de exames eletrocardiograma | unidade | 60   | 117.9200   | R\$ 117.9200 |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 06 | SERV - ACUIDADE VISUAL                  |  |                           |            |   |         |      |            |              |

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID **012768**      Data **03/04/2023**      Objeto **MEDICINA DO TRABALHO**      Valor Total **R\$ 470.00**

| ITEM                              | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNIDADE/<br>QTDE | *CONTRATAÇÕES<br>SIMILARES<br>(OUTROS) | *LICITANET    | *PORTAL DE<br>COMPRAS<br>PÚBLICAS | MULTICLINICAS<br>CLINICAS<br>MEDICAS<br>ESPECIALIZADA | //// | //// | //// | //// | //// | //// | PREÇO<br>MÉDIO<br>/<br>VALOR<br>TOTAL | MÉDIA EM<br>RELAÇÃO<br>AO<br>MENOR<br>PREÇO |
|-----------------------------------|------------------------------|------------------|--|---------------|-----------------------------------|---|------|------|------|------|------|------|---------------------------------------|---|
| ANEX I<br>LOTE 0001<br>ITEM 01    | EXAME CLÍNICO (ASO)          | SERV<br>1.00     | 91.0000                                | ////          | 62.1300                           | 70.0000   | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 70.0000<br>70.00                      | 12.67%                                      |
| ANEX I<br>LOTE 0001<br>ITEM 02    | EXAME VOCAL                  | SERV<br>1.00     | 100.0000                               | 108.0000      | ////                              | 80.0000   | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 80.0000<br>80.00                      |   |
| ANEX I<br>LOTE 0001<br>ITEM 03    | AUDIOMETRIA OCUPACIONAL      | SERV<br>1.00     | 100.0000                               | 108.0000      | ////                              | 70.0000   | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 70.0000<br>70.00                      |   |
| ANEX I<br>LOTE 0001<br>ITEM 04    | ESPIROMETRIA                 | SERV<br>1.00     | 104.8300                               | 89.8600       | ////                              | 100.0000  | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 100.0000<br>100.00                    | 11.28%                                      |
| ANEX I<br>LOTE 0001<br>ITEM 05    | ELETRCARDIOGRAMA             | SERV<br>1.00     | 89.6800                                | 117.9200      | ////                              | 100.0000  | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 100.0000<br>100.00                    | 11.51%                                      |
| ANEX I<br>LOTE 0001<br>ITEM 06    | ACUIDADE VISUAL              | SERV<br>1.00     | 45.4840                                | ////          | ////                              | 50.0000   | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 50.0000<br>50.00                      | 9.93%                                       |
| VALOR TOTAL DO ANEXO APÓS ANÁLISE |                              |                  | <b>530.99</b>                          | <b>423.78</b> | <b>62.13</b>                      | <b>470.00</b>   | -    | -    | -    | -    | -    | -    | <b>R\$ 470.00</b>                     |   |
| VALOR DO TOTAL GERAL DO ANEXO     |                              |                  | <b>530.99</b>                          | <b>423.78</b> | <b>62.13</b>                      | <b>470.00</b>   | -    | -    | -    | -    | -    | -    |                                       |   |

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / FONTE: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

| OBJETO                          |   | DATA   |                  |            |  |         |      |         |             |
|---------------------------------|---|--|------------------|------------|--|---------|------|---------|-------------|
| MEDICINA DO TRABALHO            |   | 03/04/2023                                   |                  |            |  |         |      |         |             |
| ITEM                            | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO PESQUISADO | RESULTADOS ENCONTRADOS                       |                  |            |  |         |      |         |             |
|                                 |   | ÓRGÃO COMPRADOR                              | PROCESSO         | PUBLICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QTDE | VALOR   | PREÇO MÉDIO |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 01 | SERV - EXAME CLÍNICO (ASO)              | CÂMARA MUNICIPAL DE<br>VEREADORES DE VIDEIRA | Pregão<br>9/2022 | 01/07/2022 | exames médicos ocupacionais: exames médicos(admissional, periódico, de retorno ao trabalho, demudança de função e demissional) com emissão deaso (atestado de saúde ocupacional), quecompreendem avaliação clínica (anamneseocupacional e exame físico e mental) e avaliaçãodos exames complementares, realizados de acordocom os termos especificados na nr-7, com afinidade de avaliar a saúde noaspecto geral, a capacidade laborativa e aspossíveis repercussões do trabalho sobre a saúde | svç     | 20   | 62.1300 | R\$ 62.1300 |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 02 | SERV - EXAME VOCAL                      |  |                  |            |  |         |      |         |             |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 03 | SERV - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL          |  |                  |            |  |         |      |         |             |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 04 | SERV - ESPIROMETRIA                     |  |                  |            |  |         |      |         |             |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 05 | SERV - ELETROCARDIOGRAMA                |  |                  |            |  |         |      |         |             |
| ANEXO I<br>LOTE 0001<br>ITEM 06 | SERV - ACUIDADE VISUAL                  |  |                  |            |  |         |      |         |             |

## DETALHAMENTO DA MÉDIA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

| DATA   | OBJETO               |      |      |                              |                      |            |          |              |  |
|--|----------------------|------|------|------------------------------|----------------------|------------|----------|--------------|--|
| 03/04/2023   | MEDICINA DO TRABALHO |      |      |                              |                      |            |          |              |  |
| ANEXO  | LOTE                 | ITEM | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO |                      |            |          |              |  |
| I  | 0001                 | 01   | SERV | EXAME CLÍNICO (ASO)          |                      |            |          |              |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE   |                      |      |      | ATA/CONTRATO                 | PROCESSO             | VIGÊNCIA   | VALOR    | MÉDIA        |  |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO/PR<br>CNPJ 08.993.221/0001-10          |                      |      |      | 00.975.647/0001-39           | PREGÃO Nº 129 / 2022 | 29/03/2023 | 91.0000  | R\$ 91.0000  |  |
| I  | 0001                 | 02   | SERV | EXAME VOCAL                  |                      |            |          |              |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE   |                      |      |      | ATA/CONTRATO                 | PROCESSO             | VIGÊNCIA   | VALOR    | MÉDIA        |  |
| MUNICÍPIO DE ARAPUA/PR<br>CNPJ 01.612.388/0001-44            |                      |      |      | 24.674.280/0001-81           | PREGÃO Nº 16 / 2022  | 20/10/2022 | 100.0000 | R\$ 100.0000 |  |
| I  | 0001                 | 03   | SERV | AUDIOMETRIA OCUPACIONAL      |                      |            |          |              |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE   |                      |      |      | ATA/CONTRATO                 | PROCESSO             | VIGÊNCIA   | VALOR    | MÉDIA        |  |
| MUNICÍPIO DE ARAPUA/PR<br>CNPJ 01.612.388/0001-44            |                      |      |      | 24.674.280/0001-81           | PREGÃO Nº 16 / 2022  | 20/10/2022 | 100.0000 | R\$ 100.0000 |  |
| I  | 0001                 | 04   | SERV | ESPIROMETRIA                 |                      |            |          |              |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE   |                      |      |      | ATA/CONTRATO                 | PROCESSO             | VIGÊNCIA   | VALOR    | MÉDIA        |  |
| MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR<br>CNPJ 77.007.474/0001-90     |                      |      |      | 136/2022                     | ATIVO Nº 210/2022    | 13/10/2023 | 104.8300 | R\$ 104.8300 |  |
| I  | 0001                 | 05   | SERV | ELETROCARDIOGRAMA            |                      |            |          |              |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE   |                      |      |      | ATA/CONTRATO                 | PROCESSO             | VIGÊNCIA   | VALOR    | MÉDIA        |  |
| MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUACU/PR<br>CNPJ 76.205.962/0001-49  |                      |      |      | 00.975.647/0001-39           | PREGÃO Nº 36 / 2022  | 27/10/2022 | 89.6800  | R\$ 89.6800  |  |
| I  | 0001                 | 06   | SERV | ACUIDADE VISUAL              |                      |            |          |              |  |
| ÓRGÃO/ENTIDADE   |                      |      |      | ATA/CONTRATO                 | PROCESSO             | VIGÊNCIA   | VALOR    | MÉDIA        |  |
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUACU/PR<br>CNPJ 95.585.477/0001-92 |                      |      |      | 130/2022                     |                      | 26/04/2024 | 45.4840  | R\$ 45.4800  |  |

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

## SUBANEXO X

UNIDADE GESTORA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

| LOTE <sup>1</sup> | ITEM                    | *CONTRATAÇÕES<br>SIMILARES<br>(OUTROS<br>ÓRGÃOS) | *LICITANET | *PORTAL DE<br>COMPRAS<br>PÚBLICAS | MULTICLIN<br>CLINICAS<br>MEDICAS<br>ESPECIALIZADAS<br>LTDA |  |  |  |  |
|-------------------|-------------------------|--|------------|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
|                   | EXAME CLÍNICO (ASO)     | 91,000   |            | 62,130                            | 70,000   |  |  |  |  |
|                   | EXAME VOCAL             | 100,000  | 108,000    |                                   | 80,000   |  |  |  |  |
|                   | AUDIOMETRIA OCUPACIONAL | 100,000  | 108,000    |                                   | 70,000   |  |  |  |  |
|                   | ESPIROMETRIA            | 104,830  | 89,860     |                                   | 100,000  |  |  |  |  |
|                   | ELETROCARDIOGRAMA       | 89,680   | 117,920    |                                   | 100,000  |  |  |  |  |
|                   | ACUIDADE VISUAL         | 45,484   |            |                                   | 50,000   |  |  |  |  |

|  |     |     |
|--|-----|-----|
|  | Sim | Não |
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?                 | X   |     |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup> |     | X   |

Data: 03/04/2023

\_\_\_\_\_  
 Servidor responsável pela pesquisa  
 (Nome, Cargo)

\_\_\_\_\_  
 Ordenador de Despe  
 (Nome, Cargo e Assin

<sup>1</sup> Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

<sup>2</sup> Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

<sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

|                                   |
|-----------------------------------|
|                                   |
|                                   |
|                                   |
|                                   |
| <b>Fórmula matemática adotada</b> |
| <b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>           |
| 70,000                            |
| 80,000                            |
| 70,000                            |
| 100,000                           |
| 100,000                           |
| 50,000                            |

\_\_\_\_\_  
 essas  
 atura)

ID: 00012768

DATA: 03/04/2023

OBJETO: MEDICINA DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| ANEXO       | LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|-------------|------|------|------------------------------|-------|------------|-----------------------|--------------------|
| I           | 0001 | 1    | EXAME CLÍNICO (ASO)          | SERV  | 1,000      | 70,00                 | 70,00              |
| I           | 0001 | 2    | EXAME VOCAL                  | SERV  | 1,000      | 80,00                 | 80,00              |
| I           | 0001 | 3    | AUDIOMETRIA OCUPACIONAL      | SERV  | 1,000      | 70,00                 | 70,00              |
| I           | 0001 | 4    | ESPIROMETRIA                 | SERV  | 1,000      | 100,00                | 100,00             |
| I           | 0001 | 5    | ELETROCARDIOGRAMA            | SERV  | 1,000      | 100,00                | 100,00             |
| I           | 0001 | 6    | ACUIDADE VISUAL              | SERV  | 1,000      | 50,00                 | 50,00              |
| VALOR TOTAL |      |      |                              |       |            | <b>R\$ 470,00</b>     |                    |



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 197/2023**

Equiplano

Página:1

|                           |   |                       |                        |                            |
|---------------------------|---|-----------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |   |                       |                        |                            |
| <i>Número</i>             | <i>Tipo</i>   | <i>Nº solicitante</i> | <i>Emitido em</i>      | <i>Quantidade de itens</i> |
| <b>197</b>                | <b>Contratação de Serviço</b>                             | 03                    | 06/04/2023             | 6                          |
| <b>Solicitante</b>        |   |                       | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>             | <i>Nome</i>   |                       | <i>Número</i>          |                            |
| 551747-8                  | CAMILA DEFANTE  |                       | 274/2023               |                            |
| <b>Local</b>              |   |                       |                        |                            |
| 3                         | DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO |                       |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |   |                       |                        |                            |
| 04                        | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                               |                       |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |   |                       |                        |                            |
| <i>Descrição</i>          |   |                       | <i>Tipo</i>            |                            |
| EM ATÉ 30 DIAS            |   |                       | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>            |   |                       | <i>Prazo</i>           |                            |
| <i>Local</i>              |   |                       | 1 Dias                 |                            |
| NA SEDE DA EMPRESA        |   |                       |                        |                            |

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

**Justificativa:**

2.1. A contratação de uma empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade é necessária por várias razões:

2.1.1. Garantia da saúde dos servidores: a realização de exames médicos periódicos é fundamental para detectar possíveis doenças e condições que possam afetar a saúde dos servidores. Isso permite o tratamento precoce e evita o agravamento da condição.

2.1.2. Prevenção de doenças ocupacionais: algumas atividades laborais podem expor os trabalhadores a riscos de doenças ocupacionais, como lesões musculares, problemas de visão, audição, respiratórios, entre outros. A avaliação profissional pode identificar esses riscos e adotar medidas preventivas.

Cumprimento das normas legais: a realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores é uma obrigação legal, prevista em diversas normas regulamentadoras, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

Melhoria do desempenho dos servidores: a avaliação profissional também pode ser utilizada para identificar as competências e habilidades dos servidores, permitindo a adoção de medidas de capacitação e treinamento para melhorar o seu desempenho.

Redução do absenteísmo: a identificação precoce de doenças e condições de saúde dos servidores pode reduzir o número de faltas ao trabalho, diminuindo o impacto na produtividade e no atendimento aos cidadãos.

Por todas essas razões, é fundamental que a municipalidade contrate uma empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para garantir a saúde e o bem-estar dos seus servidores, além de cumprir as obrigações legais e melhorar a eficiência da administração pública.

Lote

**001 Lote 001**

| <b>Código</b> | <b>Nome</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Unitário</b> | <b>Valor</b>     |
|---------------|---|----------------|-------------------|-----------------|------------------|
| 022644        | Acuidade Visual   | EXAME          | 100,00            | 50,00           | 5.000,00         |
| 022643        | Audiometria   | EXAME          | 100,00            | 70,00           | 7.000,00         |
| 022642        | Avaliação Vocal   | EXAME          | 100,00            | 80,00           | 8.000,00         |
| 022646        | Eletrocardiograma   | EXAME          | 20,00             | 100,00          | 2.000,00         |
| 022645        | Espirometria  | EXAME          | 20,00             | 100,00          | 2.000,00         |
| 022641        | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). | EXAME          | 300,00            | 70,00           | 21.000,00        |
|               |   |                |                   | <b>TOTAL</b>    | <b>45.000,00</b> |



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 197/2023**

Equiplano

Página:2

**TOTAL GERAL 45.000,00**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade., ao custo máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 480              | 04.011.04.122.0403.2009 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/04/2023.

  
**JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**  
 Contadora  
 CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, inscrita sob **CNPJ 20.356.845/0001-21** para **Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade**, ao custo máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI** para **Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade**, ao custo máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/04/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN****Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 06/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA****Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1.** Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

**2.** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

**4.** Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

**5.** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**6.** Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

**7.** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**8.** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

....., .....,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Processo de Dispensa n.º 029/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade, sendo:

| LOTE 001     |                           |   |            |         |                |                    |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|----------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Valor máximo total |
| 01           |                           | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). | 300        |         |                |                    |
| 02           |                           | Avaliação Vocal   | 100        |         |                |                    |
| 03           |                           | Audiometria   | 100        |         |                |                    |
| 04           |                           | Acuidade Visual   | 100        |         |                |                    |
| 05           |                           | Espirometria  | 20         |         |                |                    |
| 06           |                           | Eletrocardiograma   | 20         |         |                |                    |
| <b>TOTAL</b> |                           |   |            |         |                |                    |

O prazo de validade da proposta de preços é no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., ..... de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

Contrato administrativo nº ...../2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado .....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., CEP: ..... - BAIRRO: ....., com sede na cidade de ...../....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência ...../2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE 001     |                           |   |            |         |                |                    |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|----------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Valor máximo total |
| 01           |                           | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). | 300        |         | 70,00          | 21.000,00          |
| 02           |                           | Avaliação Vocal   | 100        |         | 80,00          | 8.000,00           |
| 03           |                           | Audiometria   | 100        |         | 70,00          | 7.000,00           |
| 04           |                           | Acuidade Visual   | 100        |         | 50,00          | 5.000,00           |
| 05           |                           | Espirometria  | 20         |         | 100,00         | 2.000,00           |
| 06           |                           | Eletrocardiograma   | 20         |         | 100,00         | 2.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                           |   |            |         |                |                    |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... (.....) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** ..... (.....).

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

8.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.3.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprios do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 480              | 04.011.04.122.0403.2009 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em ..... - ....., Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**MultiClin** Clínica Médica Braz Pereira-Eireli

CNPJ 20.356.845/0001-21

Rua Santos Dumont, 655 Centro

Santo Antonio do Sudoeste-PR

CEP 85710-000

E-mail [multiclin.contato@gmail.com](mailto:multiclin.contato@gmail.com)

Tel (46) 991167981

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

**Processo de Dispensa n.º 029/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade, sendo:

| LOTE 001     |                           |   |            |         |                |                    |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|----------------|--------------------|
| Item         | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Valor máximo total |
| 01           |                           | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). | 300        |         | 70,00          | 21.000,00          |
| 02           |                           | Avaliação Vocal   | 100        |         | 80,00          | 8.000,00           |
| 03           |                           | Audiometria   | 100        |         | 70,00          | 7.000,00           |
| 04           |                           | Acuidade Visual   | 100        |         | 50,00          | 5.000,00           |
| 05           |                           | Espirometria  | 20         |         | 100,00         | 2.000,00           |
| 06           |                           | Eletrocardiograma   | 20         |         | 100,00         | 2.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                           |   |            |         |                | <b>45.000,00</b>   |

O prazo de validade da proposta de preços é no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

  
 \_\_\_\_\_  
 (Josiana Braz Pereira)

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR 13 de Abril de 2023.

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI  
NIRE: 41600776160  
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

**JOSIANA BRAZ PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de Julho de 1985, natural do Rio de Janeiro – RJ, médica, portadora da cédula de identidade nº. 14.059.902-6, expedida pela SESP-PR e CPF nº. 113.598.477-82, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000 Único sócio da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio do sudoeste estado do Paraná, sob o NIRE 41600776160 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, altera a Segunda Alteração Contratual da empresa, conforme a cláusula seguinte:

1) Altera-se o objeto social da empresa conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Terceira da segunda alteração contratual onde constava o objeto social da empresa é CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; CNAE 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura; CNAE 8640-2/99. - Atividades de serviços de exames de função pulmonar, espirometria e oxigeno terapia, passa a ser a partir desta data o Objeto social CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura;

**CLAUSULA SEGUNDA:** Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar a alteração contratual da sociedade, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI  
NIRE: 41600776160  
CNPJ: 20.356.845/0001-21  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOSIANA BRAZ PEREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 13 de Julho de 1985, natural do Rio de Janeiro – RJ, médica, portadora da cédula de identidade nº. 14.059.902-6, expedida pela SESP-PR e CPF nº. 113.598.477-82, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 379, Apto 102, Edifício JF, centro, Barracão, estado do Paraná, CEP: 85.700-000 Único sócio da empresa **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.  
PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901632922. NIRE: 41600776160.  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

1/4

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI  
NIRE: 41600776160  
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

CEP 85710-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antônio do sudoeste estado do Paraná, sob o NIRE 41600776160 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar a Segunda Alteração Contratual da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A presente gira sob a denominação de **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede e foro na Rua Santos Dumont, nº. 652, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, CEP 85710-000, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da empresa é CNAE 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; CNAE 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial de serviços de medicina do trabalho; CNAE 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e exames análogos, CNAE 8690-9/03; Atividades de acupuntura;

**CLAUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio.

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, já integralizadas, ficam assim distribuídas. (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

| SÓCIO                | (%)           | QUOTAS         | VALOR             |
|----------------------|---------------|----------------|-------------------|
| JOSIANA BRAZ PEREIRA | 100.00        | 100.000        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>100.00</b> | <b>100.000</b> | <b>100.000,00</b> |

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA SETIMA:** A empresa é administrada pela sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta sociedade, sendo a responsabilidade do sócio da LIMITADA ao capital integralizado.

§ 1.º A administração representará a sociedade isolado ou conjuntamente, respeitando-se os poderes outorgados, sendo-lhes vedado o uso em operação ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro, poderá administrador nomear procuradores legalmente constituídos, que representarão a sociedade sempre que houver necessidade. Deste modo o administrador poderá representar a sociedade isolada, exclusivamente, conjuntamente ou mediante a assinatura conjunta dos seus procuradores constituídos. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.  
PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901632922. NIRE: 41600776160.  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

2/4

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI  
NIRE: 41600776160  
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

§ 2.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 3.º É vedado a qualquer diretor, procurador, sócio ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

**CLAUSULA OITAVA:** O término de cada exercício social será encerado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA NONA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa de popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.  
PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901632922. NIRE: 41600776160.  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

3/4

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL :  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI  
NIRE: 41600776160  
CNPJ: 20.356.845/0001-21**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** A responsabilidade técnica profissional pelas atividades da empresa será exercida pela única sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**, médica inscrita no CRM/PR sob nº. 30.383, dentro de suas prerrogativas e aptidões, comprometendo-se a empresa, na contratação de responsável técnico profissional, para atividades que assim o requeiram e que não estejam dentro das aptidões e competência da única sócia **JOSIANA BRAZ PEREIRA**.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA –** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da cidade de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 04 de Abril de 2019.

Tabelionato de Notas  
São José do Cedro/SC

*Josiana Braz Pereira*  
\_\_\_\_\_  
JOSIANA BRAZ PEREIRA  
CPF: 113.598.477-82

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
Daniela Trevisol Boldrin - Tabelião Interina  
Rua Padre Manoel da Costa, 67 - Centro, Mar. - Centro  
410-000 SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC - CEP: 89310-000  
(49) 3443-159 - 1 - Atendimento: 9h - 18h

RECONHECIMENTO 226778  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
JOSIANA BRAZ PEREIRA  
em 04 de Abril de 2019  
em São José do Cedro, PR  
Tabela Fátima Dallo - Tabelião Substituto  
Embasamento: R\$ 3,20 - selo: R\$ 1,98 -- Total: R\$ 5,18 -  
Selo Digital - Fiscalização - Selo normal FKP65124-518M  
Para os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 11:24 SOB Nº 20191659118.  
PROTOCOLO: 191659118 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901632922. NIRE: 41600776160.  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 20.356.845/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:27 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **B605.0D93.E62A.84F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**  
**CNPJ: 20.356.845/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:25 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **0454.8B41.75ED.B579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.356.845/0001-21  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA  
**Endereço:** AV IPIRANGA 229 SALA 04 / CENTRO / BOM JESUS DO SUL / PR / 85708-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122702522924374678

Informação obtida em 04/01/2023 02:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.356.845/0001-21

Certidão nº: 35368450/2022

Expedição: 19/10/2022, às 03:51:07

Validade: 17/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.356.845/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>20.356.845/0001-21</b><br><b>MATRIZ</b> | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/05/2014</b> |
|---|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA LTDA</b> |
|---|

|  |                    |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MULTICLIN</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|--|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b><br><b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b><br><b>86.90-9-03 - Atividades de acupuntura</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                      |                      |                             |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R SANTOS DUMONT</b> | NÚMERO<br><b>652</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |   |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP<br><b>85.710-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JOSIANA.BP@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(49) 9805-1840</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/05/2014</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2023** às **02:31:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA BRAZ PEREIRA EIRELI, CNPJ nº 20.356.845/0001-21 com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Josiana Braz Pereira, Portador(a) do RG sob nº 14.0059.902.6 e CPF nº 113.598.477.82, cuja função/cargo é sócia administrativa, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: multiclin.contato@gmail.com**

**Telefone: (46)991167981**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser

considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos a senhora Karina Taffarel, portadora do CPF/MF sob n.º 066.986.169-31, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 13 DE ABRIL DE 2023.

  
JOSIANA BRAZ PEREIRA SÓCIA PROPRIETÁRIA.

CPF :113.598.477.82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0203

*Josiana Braz Pereira*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.117.159-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2014

NOME JOSIANA BRAZ PEREIRA

FILIAÇÃO JOSE ALBINO PEREIRA

ROZELI BRAZ

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 13/07/1985

DOC. ORIGEM C. NASC LIV SA27 FLS 209 TERM 16017 C 013

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 113.598.477-82

001 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
Daniela Trevisol Boldrin - Tabelião Intérna  
Rua Padre Aurélio, 88 - Sala 07 - Galeria Heas - Centro  
3189-3643-1905 - CEP: 89340-000  
tbl@tblsc.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.  
São José do Cedro, 29 de janeiro de 2018

Em test. *Katiana Dallo* da verdade.

*Katiana Dallo*  
KATIANA FÁTIMA DALLO - Tabelião Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E2G15223-K98DSC  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos

EM BRANCO

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
113.598.477-82

Nome  
JOSIANA BRAZ PEREIRA

Nascimento  
13/07/1985

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Emissão

CORREIOS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO  
Daniela Trevisol Boldrin - Tabelião Intérna  
Rua Padre Aurélio, 88 - Sala 07 - Galeria Heas - Centro  
3189-3643-1905 - CEP: 89340-000  
tbl@tblsc.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.  
São José do Cedro, 29 de janeiro de 2018

Em test. *Katiana Dallo* da verdade.

*Katiana Dallo*  
KATIANA FÁTIMA DALLO - Tabelião Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal E2G15223-K98DSC  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.711-900

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2023 PROCESSO Nº 275/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

### CONTRATADA:

| Participantes                      |                    |                                     |                                      |                                    |                             |                           |
|------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente                 | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI | 20.356.845/0001-21 | JOSIANA BRAZ PEREIRA                |                                      | 113.598.477-82                     | 60                          | 1 Dia(s)                  |

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

| Justificativa solicitação de material/serviço  |
|--|
| <p><b>Justificativa</b></p> <p>A contratação de uma empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade é necessária por várias razões:</p> <p><b>Garantia da saúde dos servidores:</b> a realização de exames médicos periódicos é fundamental para detectar possíveis doenças e condições que possam afetar a saúde dos servidores. Isso permite o tratamento precoce e evita o agravamento da condição.</p> <p><b>Prevenção de doenças ocupacionais:</b> algumas atividades laborais podem expor os trabalhadores a riscos de doenças ocupacionais, como lesões musculares, problemas de visão, audição, respiratórios, entre outros. A avaliação profissional pode identificar esses riscos e adotar medidas preventivas.</p> <p><b>Cumprimento das normas legais:</b> a realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores é uma obrigação legal, prevista em diversas normas regulamentadoras, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).</p> <p><b>Melhoria do desempenho dos servidores:</b> a avaliação profissional também pode ser utilizada para identificar as competências e habilidades dos servidores, permitindo a adoção de medidas de capacitação e treinamento para melhorar o seu desempenho.</p> <p><b>Redução do absenteísmo:</b> a identificação precoce de doenças e condições de saúde dos servidores pode reduzir o número de faltas ao trabalho, diminuindo o impacto na produtividade e no atendimento aos cidadãos.</p> <p>Por todas essas razões, é fundamental que a municipalidade contrate uma empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para garantir a saúde e o bem-estar dos seus servidores, além de cumprir as obrigações legais e melhorar a eficiência da administração pública.</p> |



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.711-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 480              | 04.011.04.122.0403.2009 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.356.845/0001-21, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 652 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 12/04/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI |      |   |       |        |         |            |        |                  |
|------------------------------------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| Lote                               | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
| 1                                  | 1    | Acuidade Visual   |       |        | EXAME   | 100,00     | 50,00  | 5.000,00         |
| 1                                  | 2    | Audiometria   |       |        | EXAME   | 100,00     | 70,00  | 7.000,00         |
| 1                                  | 3    | Avaliação Vocal   |       |        | EXAME   | 100,00     | 80,00  | 8.000,00         |
| 1                                  | 4    | Eletrocardiograma   |       |        | EXAME   | 20,00      | 100,00 | 2.000,00         |
| 1                                  | 5    | Espirometria  |       |        | EXAME   | 20,00      | 100,00 | 2.000,00         |
| 1                                  | 6    | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). |       |        | EXAME   | 300,00     | 70,00  | 21.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |      |   |       |        |         |            |        | <b>45.000,00</b> |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| LILIANE ROBERTA MOREIRA |      |   |       |        |         |            |        |                  |
|-------------------------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| Lote                    | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
| 1                       | 1    | CONSERTO E REPARO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS<br>- Colocação de pistão a gás, rodízios, par de braços e correção em suportes em "L" para encosto, pinturas e soldas em estruturas metálicas. |       |        | SERV    | 72,00      | 140,00 | 10.080,00        |
| <b>TOTAL</b>            |      |   |       |        |         |            |        | <b>10.080,00</b> |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**A55DB789

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Lote         | Item | Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total      |
|--------------|------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 1            | 1    | Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca VII  | METRO   | 800,00     | 5,90     | 4.720,00         |
| 1            | 2    | Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk   | UN      | 16,00      | 164,00   | 2.624,00         |
| 1            | 3    | Conector RJ45 CAT5 Intelbras                                       | UN      | 32,00      | 1,80     | 57,60            |
| 1            | 4    | Fechadura Elétrica AL 100R AGL                                     | UN      | 16,00      | 342,40   | 5.478,40         |
| 1            | 5    | Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança | SERV    | 16,00      | 350,00   | 5.600,00         |
| 1            | 6    | Vídeo Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03º                        | UN      | 16,00      | 2.345,00 | 37.520,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |  |         |            |          | <b>56.000,00</b> |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**19EF9DBC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade.  
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI |      |   |       |        |         |            |        |                  |
|------------------------------------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| Lote                               | Item | Produto/Serviço   | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
| 1                                  | 1    | Acuidade Visual   |       |        | EXAME   | 100,00     | 50,00  | 5.000,00         |
| 1                                  | 2    | Audiometria   |       |        | EXAME   | 100,00     | 70,00  | 7.000,00         |
| 1                                  | 3    | Avaliação Vocal   |       |        | EXAME   | 100,00     | 80,00  | 8.000,00         |
| 1                                  | 4    | Eletrocardiograma   |       |        | EXAME   | 20,00      | 100,00 | 2.000,00         |
| 1                                  | 5    | Espirometria  |       |        | EXAME   | 20,00      | 100,00 | 2.000,00         |
| 1                                  | 6    | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). |       |        | EXAME   | 300,00     | 70,00  | 21.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |      |   |       |        |         |            |        | <b>45.000,00</b> |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**DF1C82C8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - |   |
|------------------------|---|
| Nome                   | Wadenilson Araújo Gonçalves                   |
| Cargo/Função           | Motorista                                     |
| Data                   | 15/04/2023                                    |
| Quantidade             | 1 diária de R\$ 45,00                         |
| Valor                  | R\$ 45,00                                     |
| Destino                | Cornélio Procópio – PR.                       |
| Motivação              | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - |   |
|------------------------|---|
| Nome                   | Luiz Carlos Ferreira                          |
| Cargo/Função           | Motorista                                     |
| Data                   | 15/04/2023                                    |
| Quantidade             | 1 diária de R\$ 45,00                         |
| Valor                  | R\$ 45,00                                     |
| Destino                | Jacarezinho – Pr.                             |
| Motivação              | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - |   |
|------------------------|---|
| Nome                   | Marinho Antonio de Oliveira                   |
| Cargo/Função           | Motorista                                     |
| Data                   | 15/04/2023                                    |
| Quantidade             | 1 diária de R\$ 45,00                         |
| Valor                  | R\$ 45,00                                     |
| Destino                | Londrina – PR.                                |
| Motivação              | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - |   |
|------------------------|---|
| Nome                   | Sergio de Oliveira                            |
| Cargo/Função           | Motorista                                     |
| Data                   | 15/04/2023                                    |
| Quantidade             | 1 diária de R\$ 45,00                         |
| Valor                  | R\$ 45,00                                     |
| Destino                | Cornélio Procópio – PR.                       |
| Motivação              | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

**Publicado por:**  
 João Elizeu Bernardo  
**Código Identificador:**6FDA5EFC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 10/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – PMSPPR**  
**IDEUSO Nº 2023071**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023-PMSPPR**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**  
**DETENTORA: EDVALDO DA SILVA – AÇOUGUE**  
**CNPJ/MF 82.293.770/0001-34**

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES ATUANTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Estimativa de refeições para ser consumidas na sede do Município de São Pedro do Paraná.

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor R\$     | Unit. R\$ | Valor R\$        | Total R\$ |
|------|--------|--|---------|--------|---------------|-----------|------------------|-----------|
| 1    | 1330   | Refeição TIPO MARMITEX - contendo no mínimo: 350g de arroz cozido; 150g de feijão cozido; 200g de bife ou bisteca fritos; 100g de carne cozida; 100g de legumes ou verduras. | UNI     | 1000   | R\$ 21,00     |           | 21.000,00        |           |
| 2    | 24249  | Refeição TIPO SELF SERVICE - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.  | UNI     | 1000   | R\$ 25,14     |           | 25.140,00        |           |
|      |        |  |         |        | <b>TOTAL:</b> |           | <b>46.140,00</b> |           |

**INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023 - PROCESSO N.º 71/2023**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h:00 min (quatorze) horas, no dia 27 de abril de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Medicina – Ginecologista/Obstetra com especialização, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde do município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, termo de referencia e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço por Item”. Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.  
Barracão/PR, 14 de abril 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO: N.º 05/2022  
CONTRATO: N.º 272/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: PORTAL CALHAS LTDA - OBJETO: Instalação de platibandas no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Dionísio Cerqueira/SC, composto de materiais, serviços de montagem e instalação conforme descrição no Anexo I. VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses, vigorando até 24 de outubro de 2023.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 030/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
LILIANE ROBERTA MOREIRA

| Lote         | Item | Produto/Serviço  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
|--------------|------|--|-------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| 1            | 1    | CONSERVO E REPARO EM CADEIRAS GIRATÓRIAS - Colocação de pistão a gás, rodízios, par de braços e correção em suportes em "L" para encosto, pinturas e soldas em estruturas metálicas. |       |        | SERV    | 72,00      | 140,00 | 10.080,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |  |       |        |         |            |        | <b>10.080,00</b> |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 031/2023**  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Video monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Lote         | Item | Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total      |
|--------------|------|--|---------|------------|----------|------------------|
| 1            | 1    | Cabo Bn-UTP CAT6 Betaca V11  | METRO   | 800,00     | 5,90     | 4.720,00         |
| 1            | 2    | Cartão de memória Micro-SD 128GB Classe 10 Ultra Full HD Sandisk   | UN      | 16,00      | 164,00   | 2.624,00         |
| 1            | 3    | Conector RJ45 CAT5 Intelbras                                       | UN      | 32,00      | 1,80     | 57,60            |
| 1            | 4    | Fechadura Elétrica AL 100R AGL                                     | UN      | 16,00      | 342,40   | 5.478,40         |
| 1            | 5    | Mão de Obra para instalação e configuração do sistema de segurança | SERV    | 16,00      | 350,00   | 5.600,00         |
| 1            | 6    | Video Porteiro Allow wT7 Lite Intelbras 03*                        | UN      | 16,00      | 2.345,00 | 37.520,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |  |         |            |          | <b>56.000,00</b> |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 29/2023**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

| Lote         | Item | Produto/Serviço   | Mar ca | Mod elo | Unidade | Quantid ade | Preço  | Preço total      |
|--------------|------|---|--------|---------|---------|-------------|--------|------------------|
| 1            | 1    | Acuidade Visual   |        |         | EXAME   | 100,00      | 50,00  | 5.000,00         |
| 1            | 2    | Audiometria   |        |         | EXAME   | 100,00      | 70,00  | 7.000,00         |
| 1            | 3    | Avaliação Vocal   |        |         | EXAME   | 100,00      | 80,00  | 8.000,00         |
| 1            | 4    | Eletrocardiograma   |        |         | EXAME   | 20,00       | 100,00 | 2.000,00         |
| 1            | 5    | Espirometria  |        |         | EXAME   | 20,00       | 100,00 | 2.000,00         |
| 1            | 6    | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR-7). |        |         | EXAME   | 300,00      | 70,00  | 21.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |   |        |         |         |             |        | <b>45.000,00</b> |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023.  
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - PROCESSO N.º 288/2023  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Edital na integra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 17 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022 - Pregão nº 28/2022  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;  
VIGÊNCIA: 16/04/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 117.177,94 - DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
EXTRATO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2022 - Pregão nº 66/2022  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; VALOR: R\$ 1.422,50. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**DECRETO N.º 1.067/2023**  
**SUMULA:** Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA**  
**Artigo 1.º** - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, nº 8.833 de 08 de Junho de 1994.  
**ALFREDO JOÃO SCHUSTER**  
**JORDANIS DA SILVA**  
**VARLEI BARBIERI**  
**LUIZ EDELAR DE LIMA**  
**LAUDAIR JOÃO FERNANDES**  
**Artigo 2.º** - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:  
**Item 01** - 01 (um) veículo FORD/KA 1.5, cor branca, placa BEB-2A65, chassi 9DFZH54S4L8404245, renavam 01226517800, modelo 2020 fabricação 2019, etanol/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 4267, bem nº 57/2020.  
**Item 02** - 01 (um) veículo Voyage, cor branca, chassi 9BWB45U5L087272, 104CV, renavam 01217848468, ano modelo 2020, ano de fabricação 2019, placa BDS-9J56, a álcool e gasolina, capacidade para 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 4266, bem nº 328/2019.  
**Item 03** - 01 (um) veículo ônibus, cor prata, chassi 93PB72M1OHCO58338, 152 CV, renavam 01116677161, ano modelo 2017, ano de fabricação 2017, placa BBH-2872, a Diesel, capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas, plaqueta patrimonial nº 3335, bem nº 07/2017.  
**Item 04** - 01 (um) veículo RENAULT MASTER Jaedi Tur ano 2014 modelo 2015, cor branca, chassi 93YMAF4LCFJ664404, renavam 01047798330, placa AZO-7C31, a Diesel, plaqueta patrimonial 3019, bem nº 02/2015.  
**Item 05** - 01 (um) veículo MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ano de fabricação 2012 ano modelo 2013, cor amarela potência 170CV, chassi 93ZL68C01D8446392, renavam 00515529176, Placa AWP-1F80, plaqueta patrimonial 3252, bem nº 67/2012.  
**Artigo 3.º** A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.  
**Parágrafo Único:** A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorífica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.  
**Artigo 4.º** - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.060/2023 de 07/02/2023.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 17 DE ABRIL DE 2023  
**Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO N.º. 4939/2023**, de 17 de Abril de 2023. **Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro de Exercício Anterior, e da Outras Providências.**  
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.103/2022 de 12/12/2022; **DECRETA:**  
**Art. 1.º.** Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:  
**11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**  
**04.123.0015.0.006 - Indenizações e Restituições**

| NAT.DESP. | FR                 | ESPECIFICAÇÃO                           | VALOR     |
|-----------|--------------------|---|-----------|
| 3390      | 2.500.0000.0000.00 | Outras Desp. Correntes - Aplic. Diretas | 4.000,00  |
| 3390      | 2.500.0000.0034.00 | Outras Desp. Correntes - Aplic. Diretas | 30.000,00 |

**Art. 2.º.** Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022 no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).  
**Art. 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
**Art. 4.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Saltinho - SC, 17 de Abril de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**  
**LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda**  
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**DECRETO N.º. 4940/2023**, de 17 de Abril de 2023. **Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública n.º. 010/2023, e dá outras providências.**  
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 010/2023, de 13/04/2023; **DECRETA:**  
**Art. 1.º.** Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 010/2023 de 13 de Abril de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |               |
|-----------------------------|---------------|
| CANDIDATO                   | Classificação |
| LUANA NICOLLI               | 1             |
| GERALDA RODRIGUES MARAFON   | 2             |

**Art. 2.º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3.º.** Revogam - se as disposições em contrário.  
Saltinho - SC, de 17 de Abril de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**  
**LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda**  
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: N.º 35/2022  
CONTRATO: N.º 95/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para preparo e fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Barracão/PR, quando em viagem a Francisco Beltrão-PR, PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 14 de abril de 2024. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 11.655,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023 - PROCESSO N.º 58/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023, do tipo Menor Preço por Item, a empresa:  
MORAIS E VAZ LTDA, vencedora dos itens nº 01.  
Barracão/PR, 17 de abril de 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2022 - CONTRATO: N.º 196/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção e melhorias de sinalização viária, para atender as vias públicas do Município de Barracão/PR. PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 14 de abril de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 90/2022 - CONTRATO: N.º 227/2022 e 245/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. - CONTRATADA: VALDECIR KOVALKI ME  
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento aquisição de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do termo aditivo de 41.355,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 167/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.845/0001-21, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 652 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 275/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

| ITENS                 |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |
|-----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | -1   | 22644                     | Acuidade Visual  |                  | EXAME             | 100,00     | 50,00          | 5.000,00    |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | -2   | 22643                     | Audiometria  |                  | EXAME             | 100,00     | 70,00          | 7.000,00    |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | -3   | 22642                     | Avaliação Vocal  |                  | EXAME             | 100,00     | 80,00          | 8.000,00    |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | -4   | 22646                     | Eletrocardiograma  |                  | EXAME             | 20,00      | 100,00         | 2.000,00    |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | -5   | 22645                     | Espirometria   |                  | EXAME             | 20,00      | 100,00         | 2.000,00    |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | -6   | 22641                     | Exames médicos ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), para atendimento |                  | EXAME             | 300,00     | 70,00          | 21.000,00   |



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

|       |  |  |                  |  |  |  |  |           |
|-------|--|--|------------------|--|--|--|--|-----------|
|       |  |  | ao PCMSO (NR-7). |  |  |  |  |           |
| TOTAL |  |  |                  |  |  |  |  | 45.000,00 |

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.5.** O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.6.** A Proposta do Contratado; e
- 1.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ R\$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.3.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**8.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
    - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**11.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.6.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.9.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.10.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.11.** Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprios do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023                 | 480              | 04.011.04.122.0403.2009 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2023

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA  
EIRELI:20356845000121Assinado de forma digital por CLINICA  
MEDICA BRAZ PEREIRA  
EIRELI:20356845000121  
Dados: 2023.04.26 10:30:55 -03'00'**CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI**

CNPJ Nº: 20.356.845/0001-21

**JOSIANA BRAZ PEREIRA**

CPF Nº: 113.598.477-82

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**

CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 8

CNPJ 75.927.582/0001-5

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2023

Processo dispensa nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI

CNPJ Nº 20.356.845/0001-21

Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA

CPF nº 113.598.477-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/04/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**C151AC9F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 028/2023 PROCESSO Nº 288/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
PROCESSO Nº 288/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 05/05/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de abril de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D485084B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO Nº 28/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022  
Pregão nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP;  
VIGÊNCIA: 16/04/2024  
VALOR RENOVADO: R\$ 117.177,94  
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023  
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: Cleonice Stanislawski Dengo - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**48C8EA6E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 320/2022 PREGÃO Nº 66/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022  
Pregão nº 66/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;  
VALOR: R\$ 1.422,50  
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:  
**ANDRE LUIZ DOS SANTOS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D2C4D9FB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 029/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2023  
Processo dispensa nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI  
CNPJ Nº 20.356.845/0001-21  
Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA  
CPF nº 113.598.477-82  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade..  
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 11/04/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**B14C6BB6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 030/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023  
Processo dispensa nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: LILIANE ROBERTA MOREIRA  
CNPJ Nº 15.618.636/0001-79  
Representante: LILIANE ROBERTA MOREIRA  
CPF nº 017.066.380-94  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município.  
VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2023 - Processo dispensa nº 029/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI - CNPJ Nº 20.356.845/0001-21  
 Representante: JOSIANA BRAZ PEREIRA - CPF nº 113.598.477-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: 11/04/2028  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - Processo dispensa nº 030/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: LILIANE ROBERTA MOREIRA - CNPJ Nº 15.618.636/0001-79. Representante: LILIANE ROBERTA MOREIRA - CPF nº 017.066.380-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento as demandas das Secretarias do Município. VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 13/04/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 14/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - Processo dispensa nº 031/2023  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06  
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47  
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) - VIGÊNCIA: 16/04/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 17/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2023, NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**  
**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/05/2023, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para: **OBJETO:** "Aquisição de pneus novos e câmaras de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade", mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** até 12/05/2023, às 14:00 horas. **DATA DA ABERTURA:** 12/05/2023, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br). Pinhal de São Bento/PR, em 17/04/2023.  
**IRIO FERNANDES - Pregoeiro PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2023, NA FORMA ELETRÔNICA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**  
**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **08/05/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para: **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado", mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** até 08/05/2023, às 09:00 horas. **DATA DA ABERTURA:** 08/05/2023, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**EDITAL** disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br). Pinhal de São Bento/PR, em 17/04/2023.  
**IRIO FERNANDES - Pregoeiro PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 23/2023 - MODALIDADE - PREGÃO**  
**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de paredes para extintores de incêndio. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:  
**ADAO EXTINTORES**

| Lote/Item    | Produto/Serviço  | Marca    | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
|--------------|--|----------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| 1 1          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 4 kg             | Marca    |        | UN      | 36,00      | 83,64  | 3.011,04         |
| 1 2          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 6 KG.            | National |        | UN      | 24,00      | 88,58  | 2.125,92         |
| 1 3          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de Água Pressurizada AP 10 litros.      | National |        | UN      | 7,00       | 83,57  | 584,99           |
| 1 4          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de gás carbônico - CO2 6 KG.            | National |        | UN      | 16,00      | 116,94 | 1.871,04         |
| 1 5          | Extintor de incêndio pó químico seco - PQS BC - 4 KG com casco                         | Stang    |        | UN      | 8,00       | 143,75 | 1.150,00         |
| 1 6          | Placa Indicativa de extintor de incêndio   | Moceling |        | UN      | 45,00      | 7,755  | 348,98           |
| 1 7          | Suporte de parede para extintor de incêndio  | Moceling |        | UN      | 41,00      | 6,00   | 246,00           |
| 1 8          | Extintor de incêndio ABC - 4 KG com casco  | Stang    |        | UN      | 8,00       | 150,00 | 1.200,00         |
| 1 9          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio ABC - 4 KG                              | National |        | UN      | 8,00       | 88,66  | 709,28           |
| 1 10         | Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes) | Moceling |        | UN      | 8,00       | 5,25   | 42,00            |
| 1 11         | Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes) | Moceling |        | UN      | 10,00      | 13,90  | 139,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |          |        |         |            |        | <b>11.428,25</b> |

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2023 - Pregão: R\$ 11.428,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **IRIO FERNANDES - PREGOEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: 23/2023 - MODALIDADE - PREGÃO**  
**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de paredes para extintores de incêndio. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:  
**ADAO EXTINTORES**

| Lote/Item    | Produto/Serviço  | Marca    | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço  | Preço total      |
|--------------|--|----------|--------|---------|------------|--------|------------------|
| 1 1          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 4 kg             | Marca    |        | UN      | 36,00      | 83,64  | 3.011,04         |
| 1 2          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 6 KG.            | National |        | UN      | 24,00      | 88,58  | 2.125,92         |
| 1 3          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de Água Pressurizada AP 10 litros.      | National |        | UN      | 7,00       | 83,57  | 584,99           |
| 1 4          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio de gás carbônico - CO2 6 KG.            | National |        | UN      | 16,00      | 116,94 | 1.871,04         |
| 1 5          | Extintor de incêndio pó químico seco - PQS BC - 4 KG com casco                         | Stang    |        | UN      | 8,00       | 143,75 | 1.150,00         |
| 1 6          | Placa Indicativa de extintor de incêndio   | Moceling |        | UN      | 45,00      | 7,755  | 348,98           |
| 1 7          | Suporte de parede para extintor de incêndio  | Moceling |        | UN      | 41,00      | 6,00   | 246,00           |
| 1 8          | Extintor de incêndio ABC - 4 KG com casco  | Stang    |        | UN      | 8,00       | 150,00 | 1.200,00         |
| 1 9          | Manutenção e recarga em extintores de incêndio ABC - 4 KG                              | National |        | UN      | 8,00       | 88,66  | 709,28           |
| 1 10         | Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes) | Moceling |        | UN      | 8,00       | 5,25   | 42,00            |
| 1 11         | Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes) | Moceling |        | UN      | 10,00      | 13,90  | 139,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |          |        |         |            |        | <b>11.428,25</b> |

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2023 - Pregão: R\$ 11.428,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). Homologo a presente licitação, Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/05/2023 a contar a partir de 08/04/2023, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 117/2021 firmado em 07/07/2021.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Pinhal de São Bento - PR, em 05/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 27 de 2023.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JBC 3C, JBC 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, e Rolo Compactador HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo, conforme processo de Pregão nº 20/2023. CONTRATADO: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME. VALOR CONTRATADO: R\$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.**  
**RECURSOS:**  
**DOTAÇÕES**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2810             | 07.002.15.451.2601.2051 | 0                | 3.3.90.30.39.00     | Do Exercício   |
| 2820             | 07.002.15.451.2601.2051 | 504              | 3.3.90.30.39.00     | Do Exercício   |
| 2860             | 07.002.15.451.2601.2051 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2870             | 07.002.15.451.2601.2051 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão a nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 28 de 2023.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JBC 3C, JBC 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, e Rolo Compactador HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo, conforme processo de Pregão nº 20/2023. CONTRATADO: J. MARTINELLI EIRELI - EPP. VALOR CONTRATADO: R\$ 669.582,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais). DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023.**  
**RECURSOS:**  
**DOTAÇÕES**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2810             | 07.002.15.451.2601.2051 | 0                | 3.3.90.30.39.00     | Do Exercício   |
| 2820             | 07.002.15.451.2601.2051 | 504              | 3.3.90.30.39.00     | Do Exercício   |
| 2860             | 07.002.15.451.2601.2051 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2870             | 07.002.15.451.2601.2051 | 504              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão a nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE - ISA.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).  
**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/04/2024 a contar a partir de 16/04/2023, conforme Processo inexigibilidade nº 3/2019 e Contrato original nº 4/2020.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Pinhal de São Bento - PR, em 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).  
**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/04/2024 a contar a partir de 18/04/2023, conforme Pregão nº 10/2022 e Contrato original nº 22/2022.  
**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Pinhal de São Bento - PR, em 14/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 22/05/2023 a contar a partir de 08/04/2023, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 118/2021 firmado em 07/07/2021.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Pinhal de São Bento - PR, em 05/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**  
 O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA.**  
**CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 26/08/2023 a contar a partir de 27/08/2023, conforme Pregão nº 49/2021 e Contrato nº 144/2021 firmado em 27/08/2021.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Pinhal de São Bento - PR, em 26/02/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 29 de 2023.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de extintores de incêndios, recarga, placas indicativas, bem como suporte de paredes para extintores de incêndio, conforme processo de Pregão nº 23/2023. CONTRATADO: ADAO EXTINTORES. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.428,25 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.**  
**RECURSOS:**  
**DOTAÇÕES**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte           |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|
| 1300             | 05.002.12.365.1202.2029 | 103              | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 1740             | 05.002.12.361.1201.2027 | 103              | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 2550             | 06.002.10.302.1001.2048 | 303              | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercícios Anteriores |
| 2550             | 06.002.10.302.1001.2048 | 303              | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 2810             | 07.002.15.451.2601.2051 | 0                | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 3460             | 08.006.08.243.0802.6059 | 0                | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 3600             | 08.005.08.244.0801.2061 | 0                | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 3720             | 08.005.08.244.0801.2063 | 0                | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |
| 3950             | 08.007.08.241.0801.2069 | 0                | 3.3.90.30.04.00     | Do Exercício             |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 366 dias após a assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 366 dias  
 Pinhal de São Bento, 17/04/2023. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 39/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresas Objetivando o Fornecimento de Material Elétrico, necessários para manutenção e melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR.  
**CONTRATO: Nº 106/2022 -**  
**CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA ME. PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 26 de abril de 2024.  
**CONTRATO: Nº 107/2022 -**  
**CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA ME. PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 26 de abril de 2024.  
**CONTRATO: Nº 108/2022 - CONTRATADA: R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME. PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 26 de abril de 2024.

**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 03/2022**  
**EDITAL Nº 20/2023 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO** Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 20/2023, conforme segue:  
 1. Servente de Serviços Gerais:

| Nome            | Pontuação | Posição | Resultado                        |
|-----------------|-----------|---------|----------------------------------|
| Zenilda de Lara | 34        | 8º      | Assumiu em - 18 de abril de 2023 |

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Flor da Serra do Sul - PR, em 17 de abril de 2023.  
**VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR**


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |   |
|---|---|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  |
| Ano*  | 2023  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 29  |
| Modalidade*   | Processo Dispensa   |
| Número edital/processo*   | 275   |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |   |
| Instituição Financeira  |   |
| Contrato de Empréstimo  |   |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de empresa especializada em realização de exames médicos e avaliações profissionais para os servidores da municipalidade. |
| Dotação Orçamentária*   | 0401104122040320090000000000  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 45.000,00   |
| Data Publicação Termo ratificação   | 12/04/2023  |
| Data de Lançamento do Edital  |   |
| Data da Abertura das Propostas  |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>  |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | <input type="checkbox"/>  |
| Percentual de participação:   | 0,00  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="checkbox"/>  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="checkbox"/>  |
| Data Cancelamento   |   |

[Editar](#)
[Excluir](#)